



# Impactos da tributação sobre produto/consumo nos serviços privados

## **Introdução**

A reforma da tributação sobre produto/consumo proposta na PEC 45/19 vai impactar de forma negativa nas atividades de prestação de serviços. O modelo é desfavorável a esses segmentos em razão do reduzido volume de insumos absorvido em seus processos produtivos. Com pouco crédito para abater do imposto a pagar a expectativa é que esses setores tenham significativos ônus adicionais sobre a produção.

A tributação é um dos principais fatores deslocadores da oferta de bens e serviços. Aumentar a carga tributária sobre os prestadores de serviços, como previsto no referido projeto de emenda constitucional, irá reduzir a produção e o emprego no setor e esta nota estima tal impacto para o agregado do segmento.

## **Produção, tributação sobre produto e emprego nos serviços privados**

A tributação sobre produto é uma das bases sobre as quais as empresas recolhem impostos e contribuições. No Brasil os bens e serviços respondem por quase metade de toda a arrecadação de tributos nos três níveis de governo.

A substituição do PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS pelo IBS/CBS previsto na PEC 45/19 tem como diretriz manter a arrecadação dos tributos a serem extintos, mas a sistemática do modelo proposto desloca carga tributária para os prestadores de serviços, sobretudo para as atividades intensivas em mão de obra.

A tabela 1 mostra a evolução entre 2010 e 2020 da produção, da tributação sobre produto e do contingente de empregados nos serviços privados. Em média, a produção foi de R\$ 2,4 trilhões e os impostos sobre produto de R\$ 161,3 bilhões, o que significa um ônus tributário sobre o valor produzido de 6,8%. Em relação aos trabalhadores empregados a média do período é de 30,4 milhões.

Tabela 1 – Produção, tributação sobre produto e empregados nos serviços privados <sup>1</sup> (2010 – 2020)

Ano	Produção (R\$ mi)	Tributos sobre produto <sup>2</sup> (R\$ mi)	Carga de tributos sobre a produção (%)	Empregados
2010	1.475.381	107.658	7,3	26.022.353
2011	1.666.668	122.430	7,3	27.549.924
2012	1.877.795	140.216	7,5	28.723.777
2013	2.081.688	153.751	7,4	29.224.138
2014	2.318.000	160.887	6,9	30.650.451
2015	2.409.784	163.272	6,8	30.377.183
2016	2.516.088	169.362	6,7	30.392.962
2017	2.666.134	178.621	6,7	31.596.055
2018	2.894.053	190.920	6,6	33.155.130
2019	3.110.345	201.247	6,5	34.515.087
2020	3.013.712	185.571	6,2	31.773.972
Média	2.366.332	161.267	6,8	30.361.912

Elaboração a partir das Tabelas de Recursos e Usos (TRU/IBGE – 2010 a 2020).

1-Serviços privados excluem os serviços público e doméstico, atividades financeiras e comércio.

2-Tributos sobre produto: Imposto de Importação, IOF, IPI, ICMS, PIS, Cofins e ISS.

A partir da tabela 1 estimou-se o efeito que cada 1% de aumento no total dos tributos sobre produto tem sobre a produção e o emprego, com o resultado resumido na tabela 2. O impacto de cada 1% de elevação na carga tributária faz a produção recuar 1,26%, quase R\$ 38,0 bilhões em relação ao valor produzido em 2020. Já o contingente de empregados diminui em 0,41%, cerca de 131,0 mil trabalhadores considerando o total de funcionários em 2020.

Tabela 2 – Estimativa do efeito do aumento de 1% nos tributos sobre produto na produção e no emprego nos serviços privados <sup>1</sup>

Itens	Efeito de 1% de aumento nos tributos sobre produto <sup>2</sup>
Produção (percentual)	-1,26%
Produção (R\$ mi)	-37.973
Empregados (percentual)	-0,41%
Empregados (total)	-130.975

1-Serviços privados excluem os serviços público e doméstico, atividades financeiras e comércio.

2-Estimativa na forma funcional log - log

## **Considerações finais**

A tributação maior sobre o produto dos prestadores de serviços, como previsto na PEC 45/19, terá efeito negativo sobre a estrutura de oferta de cada empresa e, conseqüentemente, do setor em que elas atuam. Em termos do agregado dos serviços privados esta nota estimou que cada 1% de aumento na tributação sobre o produto reduz a produção em 1,26% e o total de ocupados em 0,41%.

É importante observar que se trata de uma estimativa para o agregado do setor e que esse impacto pode ser distinto conforme a atividade de prestação de serviços. Há setores que podem ter impacto maior ou menor em razão de diferentes estruturas da produção em cada segmento.

Mínimizar o efeito da PEC 45/19 para os prestadores de serviços, que estariam sujeitos a uma alíquota que pode ultrapassar 30%, é possível por meio da redução da tributação incidente sobre a folha de salários das empresas. Trata-se de medida compensatória de elevado alcance social, uma vez que preservaria postos de trabalho.

